

## MODELO

### **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

PORTEIRA Nº / \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_

O(A) (INSERIR O NOME DA AUTORIDADE INSTAURADORA), no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o conteúdo do Procedimento Administrativo nº [xxxxxxxx-xx.2024.8.06.0000], que traz indícios suficientes de infração disciplinar por parte de servidor lotado nesta unidade;

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 179, § 2º, e 209 da Lei Estadual nº 9.826/1974 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Ceará) e nas demais normas legais aplicáveis;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 08/2017 do Órgão Especial do TJCE, que aprovou o Código de Ética e o Regulamento Disciplinar dos servidores do Poder Judiciário Cearense e instituiu a Comissão Permanente de Ética e Disciplina (CPED);

**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, conforme art. 37, caput, da Constituição Federal;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a instauração de **Procedimento Administrativo Disciplinar - PAD**, a ser conduzida pela Comissão Permanente de Ética e Disciplina (CPED) deste Tribunal, com a finalidade de obter lastro probatório relativo à materialidade da denúncia ou da representação descritos no Processo Administrativo nº [xxxxxxxx-xx.2024.8.06.0000], em desfavor do servidor [NOME DO SERVIDOR OU INICIAIS DO NOME], lotado nesta unidade.

§ 1º A condução do PAD caberá à Comissão Permanente de Ética e Disciplina (CPED) deste Tribunal, a qual apresentará relatório conclusivo no prazo máximo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, conforme previsto no Regimento Disciplinar.

§ 2º O servidor investigado receberá cópia desta Portaria e será regularmente notificado para apresentar defesa escrita no prazo legal, sendo-lhe assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º O não comparecimento do servidor às notificações ou a ausência de apresentação de defesa não impedirá o regular prosseguimento do PAD, desde que comprovada a regularidade da notificação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA (AUTORIDADE COMPETENTE), (local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de (ano).

[NOME DA AUTORIDADE]

(CARGO DA AUTORIDADE)